



XV EDITAL CEARÁ JUNINO - 2013

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o **XV Edital Ceará Junino - 2013**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de Projetos relacionados às tradições regionais cearenses e voltados para os festejos juninos, em conformidade com os preceitos da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e do Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006.

1. DA FINALIDADE

1.1 - O **XV Edital Ceará Junino – 2013**, tem por objetivo identificar e difundir as tradições regionais cearenses voltadas para os festejos juninos do Estado do Ceará.

1.2 - O presente Edital apoiará as seguintes categorias:

I – **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS;**

II – **APOIO AOS GRUPOS JUNINOS.**

1.3 - Consideram-se “**Festival de Quadrilhas Juninas**”, eventos com programação cultural fiel às tradições juninas, contendo apresentações de quadrilhas juninas **ADULTAS**, com casamento, grupo musical regional (sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro), festival de comidas típicas, feiras de artesanatos, manifestações artísticas, tradicionalmente populares como: grupos de dança do coco, bumba meu boi, maneiro pau, etc.

1.4 - Considera-se “**Apoio aos Grupos Juninos**”, iniciativas que estimulem e valorizem expressões artísticas e culturais, que fomentem o desenvolvimento de grupos de Quadrilhas Juninas adultas e infantis, bem como, sua rede responsável pela produção de manifestações culturais típicas do período junino no Estado do Ceará.

1.5 – Criar um Comitê Gestor, responsável pela administração, coordenação e manutenção das ações referentes ao Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino, no Edital Ceará Junino. Sua composição será de 10 (dez) membros; onde o Presidente do Comitê, será o Secretário Executivo do Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC e os demais serão escolhidos pelo Secretário da Cultura; onde estes, serão: 06 (seis) membros da Sociedade Civil e 03(três) servidores da Secretaria da Cultura – SECULT.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do **XV Edital Ceará Junino - 2013**, (art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):



2.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Ceará, há pelo menos 02 (dois) anos e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições no **XV Edital Ceará Junino – 2013**, serão gratuitas, implicando ao proponente, o aceite das condições estipuladas, contidas neste edital.

Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX, **entre o dia 11 de março de 2013 a 12 de abril de 2013, obedecendo em ambas às ocasiões os horários descritos no item 3.2.**

3.2. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de **08h até 12h** e das **13h até 16h30min**, ou deve ser encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda, em correspondência registrada, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Remetente:

- Nome do Festival ou Nome da Quadrilha Adulta ou Infantil
- Nome do Projeto
- Categoria (FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ou APOIO AOS GRUPOS JUNINOS)
- Nome do Proponente
- Responsável pelo Projeto
- Endereço do Proponente

Destinatário:

- **XV EDITAL CEARÁ JUNINO - 2013**
- Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
- Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)
- Rua Major Facundo, nº 500, 5º andar, bairro CENTRO.
- CEP: 60.025-100, Fortaleza-Ceará.

3.2.1. SOMENTE SERÃO ANALISADOS PROJETOS CULTURAIS ENTREGUES



NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECULT OU ENVIADAS VIA SEDEX, ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL.

3.3. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente **02 (dois) envelopes lacrados**, contendo o seguinte:

3.3.1. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope **lacrado**, contendo:

3.3.1.1. Pessoas Jurídicas de Direito Público:

a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);

c) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

d) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) – junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);

g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) - (www.receita.fazenda.gov.br);

h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;

i) Currículo do Responsável pela gestão do projeto.

j) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, Entidade reconhecida do Movimento Junino do Estado do Ceará; ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;

3.3.1.2. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);



- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- k) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Presidente;
- l) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;
- m) Declaração de Compatibilidade, assinado pelo atual presidente;
- n) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, Entidade reconhecida do Movimento Junino do Estado do Ceará; ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;

3.3.1.3. Pessoas Jurídicas de Direito Privado com Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);



- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débito do INSS (atualizada) – junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) - (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Dirigente;
- k) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;
- l) Declaração de Compatibilidade, assinado pelo atual Dirigente.
- m) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, Entidade reconhecida do Movimento Junino do Estado do Ceará; ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;

3.3.1.4. Pessoas Físicas:

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG; Carteira Profissional; Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;



- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) (www.receita.federal.gov.br);
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- i) Declaração de Compatibilidade;
- j) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, Entidade reconhecida do Movimento Junino do Estado do Ceará; ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;

3.3.2. Envelope 02 - Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo, devidamente preenchidos e assinados pelo proponente e/ou responsável, **EM 05 (CINCO) VIAS IMPRESSAS**, que deverá ser encaminhado em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas:

- a) Requerimento de Inscrição;
- b) Identificação do Proponente;
- c) Projeto Técnico, conforme, acompanhado de 01 (uma) via em mídia digital;
- d) Declaração de Compromisso;
- e) Projeto de grupo informal (sem CNPJ) apresentado por pessoa física, deve anexar relação de todos os integrantes do grupo, juntamente com o atestado de legitimidade da representação, com firma reconhecida em Cartório;
- f) Atestado de realização de atividades culturais;
- g) Declaração de Compatibilidade;
- g) Programação, no caso de Festival de Quadrilhas Juninas;
- h) Ficha Técnica (em se tratando de Grupos Juninos).
- i) Croquis do espaço onde serão realizados os festejos, no caso de Festival de Quadrilhas Juninas;

3.4. Todos os formulários e anexos solicitados acima; estão disponíveis na página da SECULT: www.secult.ce.gov.br

3.5. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado



deverá ser maior de 21 (vinte e um) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará, no mínimo, há 02 (dois) anos.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3, implicarão no imediato indeferimento da inscrição.

4.2. As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.1, estarão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura, integrantes da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, as propostas de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou com sede e foro no Estado do Ceará.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. DA COMISSÃO

5.1.1. A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) comissões especiais: **Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação Técnica.**

5.1.1.1. As comissões especiais serão integradas por *servidores públicos ou não*, conforme previsto no art.51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93.

5.1.2. Comissão de Habilitação Jurídica será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria da Cultura. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Edital. Caso seja aprovado nesta fase, o projeto será encaminhado à Habilitação Técnica.

5.1.3. A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e 03 (três) convidados de renomada atuação na área cultural, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital.

5.2. DO PROCESSO SELETIVO

5.2.1 A seleção dos projetos se dará em duas etapas, sequenciais:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Técnica da Proposta;



5.2.2. Etapa I – Habilitação Jurídica:

5.2.2.1. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação constante no ENVELOPE 01, definindo a relação dos projetos a serem habilitados, bem como a elaborar o parecer de cada projeto.

5.2.2.2. Será considerado habilitado na fase jurídica, o projeto que apresentar a documentação constante no item 3.3.1 e seus subitens, devidamente analisado e aprovado, pelo voto da maioria dos membros da Comissão.

5.2.2.3. O proponente será desabilitado, caso não tenha apresentado a documentação exigida neste Edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos;

5.2.2.4. Após a divulgação da Lista dos proponentes DESABILITADOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA, no Sítio Oficial da Secretaria da Cultura – SECULT (www.secult.ce.gov.br), será aberto o prazo RECURSAL de 05 (cinco) dias ÚTEIS.

5.2.2.5. Os RECURSOS da Habilitação Jurídica deverão ser entregues no SETOR DE PROTOCOLO da SECULT ou encaminhado por meio de SEDEX com aviso de recebimento (AR), no endereço Rua Major Facundo, nº 500, 5º andar, Bairro: CENTRO, CEP: 60.025-100 Fortaleza – Ceará.

5.2.2.6. Os RECURSOS deverão ser impressos e assinados pelo proponente, contendo as informações:

- Número do Protocolo – SPU
- Nome do Projeto
- Categoria (FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ou APOIO AOS GRUPOS JUNINOS)
- Nome do Proponente
- Responsável pelo Projeto
- Endereço do Proponente

5.2.3. Etapa II – Habilitação Técnica:

5.2.3.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão Especial de Seleção, conforme descrita nos itens 5.1.1, 5.1.1.1 e 5.1.3 deste Edital, considerando-se o número de propostas habilitadas JURIDICAMENTE;

5.2.3.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos).

→Para a modalidade **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**:

a)Originalidade da Proposta – inclusão de elementos que fortaleçam e revitalizem a



cultura junina nas diversas regiões do Ceará (0 a 10 pontos);

b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);

c) Formação artística e cultural de jovens, em qualquer área de fomento do presente Edital (0 a 10 pontos);

d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);

e) Plano de comunicação e de divulgação (0 a 10 pontos);

→ Para a modalidade **APOIO AOS GRUPOS JUNINOS**:

a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);

b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);

c) Agregar no âmbito da tradição, os jovens da comunidade (0 a 10 pontos);

d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);

e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional (quadrilha Junina) (0 a 10 pontos);

II - Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):

a) Consistência da linguagem, observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);

b) Promoção da autoestima, Promoção do sentimento de pertencimento e Promoção da cidadania do público beneficiário (0 a 10 pontos);

c) Dinamização dos espaços culturais existentes nos Municípios (0 a 10 pontos);

d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);

e) Contribuição para o desenvolvimento regional, formação de plateia e manutenção da tradição junina (0 a 10 pontos).

5.2.3.3. Para efeito de pontuação, descartar-se-á a menor e a maior nota, sendo realizada a média aritmética das 03 (três) notas restantes;

5.2.3.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos;

5.2.3.5. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela comissão de



Habilitação Técnica;

b) Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;

c) Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e a Viabilidade do Orçamento.

d) Por sorteio público realizado pelo SIEC em dia e hora previamente marcadas, onde as partes interessadas serão intimadas. Na ocorrência do sorteio, as informações pertinentes, serão publicadas no sitio da SECULT.

5.2.4. Etapa III – Classificação Final:

5.2.4.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Habilitação Técnica, observando-se as exigências estabelecidas no presente edital.

5.2.4.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer observando a disponibilidade financeira deste Edital e os princípios e objetivos do Sistema Estadual da Cultura, arts. 2º e 3º da Lei nº 13.811/2006.

5.3. É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

5.4. Compete ao Comitê Gestor do FEC, analisar em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente Edital, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

5.5. Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção no prazo de **03 dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado, no Sítio da SECULT: www.secult.ce.gov.br.**

5.6. O recurso a que se refere o item 5.5 deverá ser encaminhado por meio de SEDEX com aviso de recebimento (AR), ou diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura – SECULT, conforme endereço citado no item 3.2.

5.7. Serão analisados os recursos entregues até às 16h:30min do último dia do prazo, obedecendo-se ao disposto no item 3.2 e seus subitens.

5.8. Compete ao Secretário de Cultura homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital.

5.9. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados pela SECULT para assinar o Convênio, no caso de Pessoa Jurídica ou Termo de



Cooperação Financeira, no caso de Pessoa Física, conforme está previsto neste Edital – **Ver item 8.4.**

5.10. A situação de **ADIMPLÊNCIA** do proponente será verificada no **SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS – SIAP** no ato da Habilitação Jurídica. A situação de **ADIMPLÊNCIA** deve ser estendida até a data de assinatura da **MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** ou da **MINUTA DE CONVÊNIO**.

5.10.1. Caso o proponente esteja **INADIMPLENTE** na fase da habilitação ou no ato de assinatura da **MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** ou da **MINUTA DE CONVÊNIO**, estará automaticamente **DESABILITADO** ou **DESCLASSIFICADO** do PRESENTE EDITAL.

5.11. OS **PROONENTES** inscritos na Categoria de Festivais de Quadrilha Junina, CONTEMPLADOS NO **ÚLTIMO EDITAL**, XIV CEARÁ JUNINO – 2012, **NÃO PODERÃO CONCORRER** NO EDITAL 2013, NA MESMA REGIÃO.

5.11.1. Os **municípios** que **sediaram** etapas no **XIV Edital Ceará Junino**, não poderão ser contemplados no **XV Edital Ceará Junino**; **ressalvadas** as situações em que não houver municípios classificados nas macrorregiões; dessa forma - tendo em vista a necessidade da realização da etapa na macrorregião – se um município **impedido**, estiver classificado no XV Edital Ceará Junino – 2013, este será chamado para compor a etapa da região.

5.12. Os **Festivais de Quadrilha Junina**, que no XIV Edital Ceará Junino - 2012 deixaram de cumprir **METAS apresentadas no Plano de Trabalho**; em situação comprovada pelos fiscais da SECULT, através de relatórios de fiscalização; estarão automaticamente desclassificados por 2 (dois) anos.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total deste Edital importa na quantia de **R\$ 2.036.000 (dois milhões e trinta e seis mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual de Cultura, destinando-se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para o interior do Estado.

6.2. Do total dos recursos reservados para este Edital, **R\$ 336.000,00(trezentos e trinta e seis mil reais)** serão destinados à categoria: FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS; e **R\$ 1.700,000,00(hum milhão e setecentos mil reais)** serão destinados à categoria: APOIO AOS GRUPOS JUNINOS, através das dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias

APOIO À FESTIVAL DE QUADRILHAS

R\$ 336.000,00



Macrorregião 01
27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.0.00
Macrorregião 02
27200004.13.392.007.19474.02.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.02.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.0.00
Macrorregião 03
27200004.13.392.007.19474.03.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.03.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.0.00
Macrorregião 04
27200004.13.392.007.19474.04.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.04.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.04.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.0.00

Macrorregião 05
27200004.13.392.007.19474.05.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.05.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.05.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.0.00
Macrorregião 06
27200004.13.392.007.19474.06.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.06.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.06.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.0.00
Macrorregião 07
27200004.13.392.007.19474.07.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.07.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.07.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.0.00
Macrorregião 08
27200004.13.392.007.19474.08.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.08.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.08.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.0.00

Dotações Orçamentárias

APOIO A GRUPOS JUNINOS

R\$ 1.700,000,00

Macrorregião 01
27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.0.00
Macrorregião 02
27200004.13.392.007.19474.02.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.02.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.0.00
Macrorregião 03
27200004.13.392.007.19474.03.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.03.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.0.00
Macrorregião 04
27200004.13.392.007.19474.04.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.04.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.04.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.0.00

Macrorregião 05
27200004.13.392.007.19474.05.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.05.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.05.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.0.00
Macrorregião 06
27200004.13.392.007.19474.06.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.06.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.06.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.0.00
Macrorregião 07
27200004.13.392.007.19474.07.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.07.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.07.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.0.00
Macrorregião 08
27200004.13.392.007.19474.08.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.08.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.08.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.0.00

6.3. Serão selecionados **121 (cento e vinte e um) PROJETOS**, sendo 21 (vinte e um) projetos na categoria: APOIO A FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS; e 100 (cem) projetos na categoria: APOIO A GRUPOS JUNINOS. A distribuição dos projetos por categoria será realizada da seguinte forma:

I - CATEGORIA APOIO À FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS:

a) Poderão ser contemplados 21 (vinte e um) projetos no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada.



II - CATEGORIA: APOIO AOS GRUPOS JUNINOS

a) Poderão ser contemplados 100 (cem) projetos no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) cada.

Vagas por região: As determinações das vagas por região foram condicionadas de acordo com as proporções dos projetos apresentados nas versões anteriores deste Edital.

MACRO-REGIÕES	FESTIVAL DE QUADRILHAS	APOIO AOS GRUPOS JUNINOS
	QUANTIDADE	QUANTIDADE
CAPITAL	4	56
CARIRI	3	5
CENTRO SUL	1	3
EXTREMO OESTE	1	3
IBIAPABA	1	3
LITORAL LESTE	1	2
LITORAL OESTE	1	3
MACIÇO DE BATURITÉ	1	3
RMF	2	6
SERTÃO DE CANINDÉ	1	2
SERTÃO DE CRATÉUS	1	3
SERTÃO DE QUIXERAMOBIM	1	3
SERTÃO DOS INHAMUNS	1	2
VALE DO ACARAÚ	1	3
VALE DO JAGUARIBE	1	3
SUBTOTAL	21	100
TOTAL	121	

6.3.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de projetos habilitados para garantir o cumprimento das metas de aplicações, conforme itens 6.2 e 6.3, a Comissão de Habilitação Técnica poderá migrar os recursos destinados, mantendo-se a



paridade de 50% (cinquenta por cento) para o interior e 50% (cinquenta por cento) para a capital (art. 15 da Lei 13.811/06).

6.3.2. Em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual nº 13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente uma contrapartida de 20% (vinte por cento).

6.3.3. Para efeito de cálculo no preenchimento do Projeto Técnico, com objetivo de mensurar o valor econômico da contrapartida definida, deverá ser observada a fórmula abaixo:

Cálculo da Contrapartida:

VT = Valor Total do Projeto VS = Valor Solicitado VC = Valor da Contrapartida

$$VT = VS + VC$$
$$VT = \frac{VS}{0,8}$$
$$VC = VT - VS$$

6.3.4. A contrapartida a que se refere o presente Edital poderá ser efetivada por meio de participação em programas e ações, desenvolvidas pelo Governo do Estado, respeitando-se as especificidades definidas em cada área.

6.4. As pessoas físicas e entidades civis com fins econômicos devem observar, ainda, a contrapartida sociocultural de que trata o art. 21, parágrafo 8º da Lei nº 13.811/06, destinando pelo menos 10% (dez por cento) do produto resultante de seu projeto em benefício de comunidades carentes, escolas públicas, entidades civis sem fins econômicos e de caráter sociocultural, devidamente acordado com a SECULT para este fim.

6.5. É **vedada** a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) Despesa com pessoal e encargos sociais;
- b) Serviço da dívida;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou



ações apoiados (serviços contábeis, advocatícios, administrativos da sede da entidade, dentre outros);

d) Tarifas bancárias;

e) Responsáveis pelo projeto, ou pela entidade, ou qualquer pessoa vinculada à entidade com poder de decisão;

f) Despesas realizadas fora do prazo de vigência do termo de convênio.

6.5.1. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

6.6. Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes dos projetos selecionados, deverão abrir CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA, para o repasse dos valores a ser efetuado em parcela única, no BANCO BRADESCO, exceto as PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO.

6.6.1. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou cancelamento da mesma.

6.7. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação de relatório físico-financeiro e dos respectivos documentos comprobatórios.

6.8. No caso do proponente selecionado não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as normas contidas neste Edital; deverá o proponente devolver a SECULT os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no art. 39 do Decreto nº 28.442/2006 que regulamenta a Lei nº 13.811/2006.

6.9. A utilização indevida dos benefícios previstos no presente Edital resultará em sanções previstas no art. 30 da Lei nº 13.811/2006.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

7.1. Na categoria “**FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**”, como contrapartida, os Projetos aprovados ficarão responsáveis pela produção, inscrição e divulgação de um Concurso Regional de Quadrilhas Juninas, os quais deverão ter duração mínima de 02 (dois) dias.

7.1.1 Os Festivais de Quadrilhas Juninas, a serem promovidos pelos autores dos Projetos aprovados na categoria “Festival de Quadrilhas Juninas”, deverão contemplar a participação de até 03 (três) grupos por município, condicionando sempre a participação do maior número de municípios.



7.1.2. O Festival deverá atender no mínimo, 05 (cinco) municípios pertencentes a sua macrorregião – Anexo IX, seguir o regulamento constante no Anexo X deste Edital.

7.1.3. Só poderão participar dos Concursos Regionais os grupos de quadrilha inseridos na respectiva macrorregião e em apenas uma etapa regional.

7.1.4 Aos Grupos de Quadrilhas Juninas que descumprirem com suas obrigações estabelecidas no presente Edital, será aplicado, além das sanções previstas no item 8.7 do Edital, as penalidades legais, especialmente, o impedimento de participar de concursos de Quadrilhas Juninas promovidos pelos Editais lançados pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. Na categoria **APOIO AOS GRUPOS JUNINOS**, os Projetos aprovados poderão ser convocados a realizar 01 (uma) apresentação cultural, a título de contrapartida, conforme programação com data, hora e local a serem definidas pela Secretaria da Cultura – SECULT, a ser convocada pela produção.

7.3 Os grupos aprovados pelo **XV Edital Ceará Junino**, na categoria **APOIO AOS GRUPOS JUNINOS**, obrigatoriamente, deverão apresentar-se no Festival de sua região.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para efeitos deste Edital, considera-se candidato do interior do Estado, as Pessoas Físicas domiciliadas e com atividade cultural em município cearense, exceto na Capital, no mínimo há 02 (dois) anos e Pessoas Jurídicas com atividade, sede e foro em município cearense, exceto na Capital, no mínimo há 01 (um) ano; contados respectivamente, até a data de abertura das inscrições do presente Edital.

8.2. Não serão admitidas as obtenções de incentivos do Fundo Estadual da Cultura – FEC e do Mecenato Estadual, **CONCOMITANTEMENTE**, para um mesmo projeto.

8.3. Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado, usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, o Comitê Gestor do FEC e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

8.4. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar Termo Jurídico, referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da



convocação, caso contrário, o proponente será automaticamente desabilitado do certame.

8.4.1. O não comparecimento ou não assinatura do termo jurídico sem justificativa cabível, implicará na automática eliminação do proponente, podendo o Comitê Gestor do FEC substituir por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

8.5. A desistência justificada do selecionado implicará na possibilidade do Presidente do Comitê Gestor do FEC substituir por outro proponente habilitado, obedecida à ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

8.6. Somente assinarão os Termos Jurídicos os proponentes aprovados que estejam adimplentes junto ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SIAP), cujo relatório será emitido pela SECULT no ato da elaboração do Termo Jurídico.

8.6.1 No caso de inadimplência, o proponente terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados de sua notificação.

8.6.2 A perda do prazo descrito no subitem anterior, implicará na automática eliminação do candidato, podendo o Comitê Gestor do FEC substituir por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

8.7. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretarão em sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

- a) Suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- b) Inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará;
- c) Devolução integral e monetariamente corrigidos dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- d) Multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- e) Inabilitação por 05 (cinco) anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

8.8. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer



projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação – ASCOM, da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA–LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no art. 10, inc. II e art. 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do art. 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

8.9. O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e Internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

8.10. Todo material de divulgação deverá ser enviado a SECULT para prévia análise e autorização, podendo o proponente ser penalizado com a desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

8.11. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

8.12. No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

8.13. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

8.14. A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos nos respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis, mediante prévia autorização, por até 06 (seis) meses; a critério do Comitê Gestor do FEC.

8.15. O proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital, deverá apresentar a SECULT, após o término da execução do projeto, em até 60 (sessenta) dias, o detalhado Relatório de Execução e Prestação de Contas, em 01 (uma) via por escrito e 01 (uma) via em formato eletrônico, incluindo todos os registros comprobatórios e os materiais de divulgação com os devidos créditos.

8.16. O modelo de Relatório de Execução e Prestação de Contas está disponível na



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará em versão divulgada pela Internet, no endereço <http://www.secult.ce.gov.br>.

8.17. Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção; à disposição dos proponentes, mediante requisição protocolada na SECULT; que, às suas custas, poderão recolhê-los na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

8.18. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei nº 13.811/2006, Decreto Estadual nº 28.442/06 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.19. Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição/apresentação do projeto. A SECULT deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, obedecendo, na ocasião, os horários descritos no item 3.2.

8.20. Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Secretaria da Cultura – SECULT, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação (documentação) as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.21. Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: siec@secult.ce.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: **XV EDITAL CEARÁ JUNINO – 2013** e o título do Projeto.

Fortaleza, 11 de março de 2013.

Francisco José Pinheiro

Secretário da Cultura